

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 201

Edição eletrônica

Recife, sábado, 8 de novembro de 2025

Novas regras buscam evitar acidentes causados por pipas

Lei aprovada pela Alepe visa proteger as pessoas e impedir danos ao patrimônio

AMANDA SEABRA

Soltar pipas ou papagaios pode parecer inofensivo, mas nem sempre é assim. Para realizar a atividade de maneira segura, deve-se adotar alguns cuidados, como procurar um local apropriado e nunca usar cerol ou qualquer tipo de linha cortante.

A fim de proteger quem brinca, assim como pedestres, ciclistas e motociclistas, a Alepe aprovou a Lei 18.919/2025. Proposta pelo deputado Antônio Moraes (PP), a norma foi uma resposta a situações de risco à vida, danos ao patrimônio e interrupção do fornecimento

de energia elétrica.

“É comum ocorrerem curtos-circuitos, incêndios e acidentes graves quando as pipas se enroscam em postes, transformadores e cabos elétricos. A questão se agrava com o uso de linhas cortantes, que não apenas danificam a rede elétrica, mas também podem causar ferimentos e mortes, sobretudo entre motociclistas. Por isso, a necessidade de regulamentação”, detalhou o parlamentar.

A lei proíbe soltar pipas e papagaios em regiões próximas de linhas de transmissão e distribuição, subestações, postes e torres de energia elétrica.



FOTO: ROBERTO SOARES

RISCOS – Para o deputado Antônio Moraes, “linhas cortantes também podem causar ferimentos e mortes, sobretudo entre motociclistas”

Também veta o uso de cerol e de qualquer tipo de linha cortante, como a linha chilena.

ACIDENTES

A quantidade de incidentes causados por pipas em Pernambuco cresceu mais

de 50% nos últimos três anos, chegando a 1.152 casos e 350 mil cidadãos afetados entre janeiro e setembro

de 2025. Para o Gerente de Relações Institucionais da Neoenergia, Rafael Motta, a lei é uma ferramenta a mais para reduzir os incidentes causados por práticas inseguras.

“Além da falta de energia, os acidentes com pipas podem provocar fios partidos que, ao entrar em contato com transeuntes, levam à morte por choque elétrico”, explicou. Ainda segundo o gestor, os custos para repor equipamentos e subestações danificadas, que chegam a dezenas de milhões de reais, encarecem a conta de luz.

As linhas cortantes são outra preocupação. Apesar de proibida por lei desde 2001, o uso da linha chilena ou do cerol, que é uma mistura de cola com vidro triturado ou outro produto abrasivo, tem vitimado motociclistas e ciclistas todos os anos. A norma atual revogou a anterior, mas manteve a vedação.

Quem for pego soltando pipas em áreas com fiação elétrica ou usando linhas cortantes estará sujeito às penalidades como advertência, apreensão dos materiais e multas entre R\$ 1 mil e R\$ 10 mil, dependendo da gravidade da infração.

Conforme a lei, se houver impacto na prestação do serviço de energia elétrica, serviço essencial, a multa será em dobro. No caso de os infratores serem menores de idade, as sanções serão aplicadas a pais ou responsáveis legais.



FOTO: GIOVANNI COSTA

IMPACTO – Segundo Rafael Motta, custos para repor equipamentos danificados podem encarecer contas de luz



FOTO: GABRIEL COSTA

PERIGO – Uso da linha chilena ou do cerol é proibido por lei desde 2021, mas continuou fazendo vítimas

Continua na página 2

Continuação da página 1

FISCALIZAÇÃO

Quem é vítima do mau uso do artefato carrega marcas. Jorge Azevedo, motociclista há cerca de 20 anos, voltava de um passeio na Ilha de Itamaracá, na Região Metropolitana do Recife, quando foi atingido por uma linha com cerol no pescoço e sofreu um corte profundo. Ele precisou levar 17 pontos e ficou vários dias internado.

O fato foi em 2021, mas o trauma o acompanha ainda hoje. “Depois do acidente, eu fiquei algumas semanas sem poder andar de moto. Quando fui liberado, entrei em pânico. Ficava com mui-

to medo de passar por algumas áreas, especialmente em estradas, mesmo usando dois corta-pipas”, recorda.

Para o motociclista, além da norma, é preciso haver mais fiscalização. “O governo precisa investir em pessoal para verificar se as pipas estão com cerol. Eu quase morri por conta da irresponsabilidade de quem usa esse tipo de linha”, enfatizou.

Essa também é a opinião do presidente do Sindicato dos Trabalhadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo de Pernambuco (Seamba-PE), Rodrigo Lopes. Ele acrescenta que a categoria preci-

sa ser mais valorizada pelo Estado.

“A gente movimenta a economia, ajuda a fortalecer vários comércios. Fomos essenciais na pandemia, quando as pessoas usaram muito o serviço de entrega. Então, é preciso haver políticas públicas para esse grupo de trabalhadores”, frisou.

As novas regras foram recebidas com tranquilidade por quem pratica a atividade regularmente. Segundo o pipeiro esportivo Wallace Ferraz, para vivenciar esse momento de relaxamento e diversão, é preciso o máximo de segurança. “Quem faz isso por amor não quer prejudicar ninguém, então nós apoiamos a lei”, disse.

cadeira acontecer sem riscos para quem brinca e para os outros cidadãos”, orientou a oficial.

Nos casos de acidentes, é importante agir com rapidez e cautela. Em situações de choques elétricos, o Corpo de Bombeiros orienta a não tocar na vítima se ela estiver em contato com o fio ou objeto com corrente elétrica. Deve-se contatar a Neoenergia pelo telefone 116 e solicitar o desligamento na área.

Em seguida, é preciso ligar para os Bombeiros pelo 193 ou para o Samu, no 192. Se a vítima não estiver mais em contato com corrente elétrica, deve-se verificar o pulso e, se preciso, iniciar a reanimação.



VÍTIMA – Para o motociclista Jorge Azevedo, é preciso aumentar a fiscalização para evitar acidentes

Já em caso de acidente com linhas cortantes, deve-se acionar o socorro (Samu ou Bombeiros). Se houver corte profundo, pressionar com pano limpo até a ajuda chegar.

Não se deve colocar nenhum produto no ferimento. Também é importante não mover a vítima nem retirar capacetes, para evitar traumas ou a piora do quadro.



PREVENÇÃO – Para a tenente Paloma, conscientizar a população é o melhor caminho para reduzir incidentes

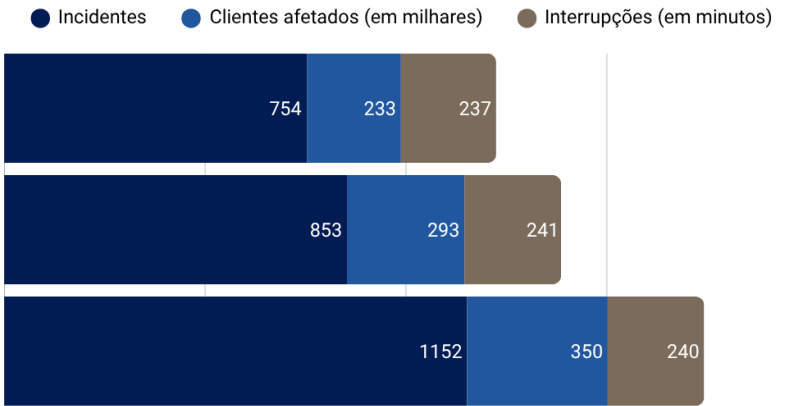
ORIENTAÇÃO

De acordo com a tenente Paloma, do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, a lei é importante, mas conscientizar a população é o melhor caminho para reduzir incidentes. “Soltar pipa é uma brincadeira saudável, mas é importante que seja feita com segurança, sem usar linhas cortantes, porque, além de ser fatal para algumas pessoas, é criminoso”, reforçou.

“Então, na hora de soltar sua pipa, vá para um lugar aberto, longe de redes elétricas, de postes, para a brin-

Ocorrências com pipas em Pernambuco

Dados revelam aumento de 52,8% nos últimos três anos



Fonte: Neoenergia (período de jan. a set.)

legis.alepe.pe.gov.br

TODAS AS LEIS DE PERNAMBUCO A UM CLIQUE

- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais

@assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Mança, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Leis

LEI Nº 19.083, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual, destinado a coletar, armazenar e organizar informações oriundas de bases de dados oficiais, com a finalidade de apoiar as ações de prevenção, investigação e repressão desses delitos.

Art. 2º Serão incluídas no Cadastro as pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pelos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal, bem como por outros delitos que a Lei Federal venha a equiparar, inclusive quando praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O tratamento das informações observará as disposições constitucionais e legais de proteção de dados pessoais, garantindo-se a preservação de dados sensíveis e o respeito aos direitos fundamentais.

Art. 3º O Cadastro deverá conter as seguintes informações:

- I - dispositivo legal da condenação;
- II - número do processo;
- III - histórico de condenações;
- IV - grau de parentesco ou relação com a vítima;
- V - local e circunstâncias do fato.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO - UNIÃO

LEI Nº 19.084, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei do Deputado Antônio Figueirôa para acrescentar novas linhas de ação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º-A da Lei nº 13.312, de 21 de setembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A.

XII - apoiar o trabalho das Delegacias de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher, realizando as articulações necessárias para garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis ao bom funcionamento das mesmas; (NR)

XIII - assegurar a qualificação contínua dos funcionários das Delegacias de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher; (NR)

XIV - aprimorar e expandir o protocolo de acolhimento de mulheres vítimas de violência, mormente a violência sexual, no âmbito das delegacias não especializadas e do Instituto Médico Legal, proporcionando às vítimas um atendimento digno e humanizado, especialmente para a realização de exames periciais; (NR)

XV - promover cursos e treinamentos aos profissionais da segurança pública, sobretudo policiais civis e militares de Pernambuco, além de consolidar e monitorar procedimentos específicos relativos à abordagem policial nos casos de violência contra a mulher; (NR)

XVI - estabelecer protocolos de encaminhamento das vítimas para a rede de proteção e apoio psicossocial à mulher; (NR)

XVII - consolidar e ampliar parcerias com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Pernambuco, para estabelecer protocolos de encaminhamento das vítimas, prezando por um atendimento humanizado, sigiloso, desburocratizado e célere; (NR)

XIX - sempre que possível, encaminhar os homens acusados de violência de gênero para grupos reflexivos sobre as causas da violência contra mulher, a fim de promover a desconstrução da cultura machista e patriarcal. (NR)

XX - implantar nas comunidades rodas de diálogo e grupos reflexivos sobre as causas da violência contra mulher, formados por jovens e adultos, visando a divulgação de informações sobre a rede de proteção e a legislação vigente, além de estimular a construção de uma cultura de paz entre homens e mulheres e o empoderamento feminino; (AC)

XXI - contribuir, através de campanhas informativas, para que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como a rede de proteção e apoio psicossocial, ganhem visibilidade." (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 19.085, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece hipótese de comunicação compulsória, por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de certidão de óbito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, situados no Estado de Pernambuco, deverão comunicar à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, a lavratura de certidões de óbito, visando confronto de dados junto a referida fundação, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. A comunicação prevista no *caput* far-se-á de imediato e por escrito, acompanhada de cópia da certidão de óbito.

Art. 2º O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, sendo assegurada a privacidade dos dados do falecido perante terceiros.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o Cartório infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração;

II - multa.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do Cartório e das circunstâncias da infração.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores estipulados como limite de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

Institui a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 19.086, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de estabelecer a vedação da prática de *bullying* e *cyberbullying* no âmbito da Administração Pública.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º-B da Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-B.
.....

VIII - praticar quaisquer atos que venham a ser identificados como assédio moral por comissão disciplinar; (NR)

IX - praticar atos qualificados como *bullying* ou *cyberbullying*, conforme definidos no art. 2º da Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

LEI Nº 19.087, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco, com o objetivo de promover a independência financeira das mulheres responsáveis familiares através do incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por mulher empreendedora chefe de família aquela que é responsável familiar, inscrita como Microempreendedora Individual (MEI) e possui cadastro em programa de transferência de renda direta com o Número de Identificação Social (NIS);

Art. 3º São diretrizes do Programa Estadual de que trata esta Lei:

I - incentivar a criação de negócios liderados por mulher empreendedora chefe de família;

II - estimular a geração de renda e emprego pela mulher empreendedora chefe de família, focando em áreas com maior demanda de mão de obra feminina;

III - fortalecer a rede de apoio à mulher empreendedora chefe de família através de parcerias com entidades públicas e privadas;

IV - promover a formalização e autonomia econômica de pequenos negócios liderados por mulheres responsáveis familiares;

V - desenvolver políticas públicas e incentivos para a mulher empreendedora chefe de Família visando à igualdade de condições no mercado.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo devem ser consideradas de forma integrada em sua implementação.

Art. 4º São objetivos do Programa Estadual de que trata esta Lei:

I - proporcionar educação financeira;

II - capacitar para o ambiente de negócios;

III - estabelecer mecanismos de cooperação com a iniciativa privada;

IV - desenvolver pequenos negócios.

Parágrafo único. Os objetivos mencionados neste artigo devem contemplar qualificação, gestão de negócios, marketing, tecnologia da informação, inovação e empreendedorismo para a mulher empreendedora chefe de família.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 19.088, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental em Pernambuco:

I - oferecer acompanhamento psicológico às famílias quando necessário;

II - criar espaços de acolhimento, escuta e apoio emocional para as famílias;

III - promover a formação continuada de profissionais da área de saúde e assistência social para lidar com o luto parental;

IV - estimular a criação de grupos de apoio e autoajuda para famílias enlutadas;

V - desenvolver campanhas de conscientização e informação sobre o luto parental e os serviços disponíveis para o apoio às famílias;

VI - facilitar o acesso a serviços jurídicos, visando auxiliar as famílias no processo de obtenção de certidões, registros e outros documentos pertinentes;

VII - incentivar o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre o luto parental, seus impactos e formas de intervenção;

VIII - estabelecer parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais que atuem no apoio ao luto parental, visando o compartilhamento de informações e recursos;

IX - promover ações de capacitação e atualização para os profissionais envolvidos no atendimento às famílias enlutadas, incluindo temas como a comunicação de más notícias e o manejo do sofrimento.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental em Pernambuco:

I - criação de centros de apoio e atendimento às famílias enlutadas nas unidades de saúde e assistência social do Estado;

II - realização de atendimentos psicológicos individuais e em grupo, de acordo com a necessidade de cada família enlutada;

III - organização de palestras, oficinas e cursos voltados para profissionais da saúde e assistência social sobre o luto parental;

IV - disponibilização de materiais informativos e educativos sobre o luto parental, tanto em formato impresso quanto digital;

V - estímulo à criação de redes de apoio, incluindo a colaboração entre famílias enlutadas e profissionais especializados no tema;

VI - integração dos serviços de apoio ao luto parental com outros programas e políticas públicas existentes no Estado, visando potencializar os recursos disponíveis e ampliar o alcance das ações;

VII - desenvolvimento de estratégias de comunicação e divulgação das ações e serviços oferecidos pela Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental;

VIII - realização de eventos, seminários e encontros para discussão, troca de experiências e aprimoramento das práticas relacionadas ao luto parental;

IX - monitoramento e avaliação periódica das ações e resultados da Política, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e aprimorar a efetividade das intervenções.

Art. 4º A Política de que trata esta Lei também desenvolverá as seguintes linhas de ação:

I - desenvolver programas, projetos e ações que visem à promoção, prevenção, assistência, recuperação e reabilitação da saúde e bem-estar emocional dos pais e familiares enlutados;

II - realizar capacitações e treinamentos para profissionais da saúde e assistência social envolvidos no atendimento a pais e familiares enlutados;

III - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e serviços prestados no âmbito desta Política.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 19.089, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Ligas Camponesas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 180-C. Dia 30 de junho: Dia Estadual das Ligas Camponesas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM - PT

LEI Nº 19.090, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina Quadra Poliesportiva Professora Maria Wilmara de Souza, a quadra de esportes da Escola Estadual da Independência, no Município de Araripina.

Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada Quadra Poliesportiva Professora Maria Wilmara de Souza, a quadra de esportes da Escola Estadual da Independência, no Município de Araripina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL – UNIÃO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 150-A. Segunda semana do mês de maio: Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo. (AC)

§ 1º A data estadual prevista no *caput* tem como objetivo promover ações de sensibilização, orientação, diálogo interinstitucional e divulgação de iniciativas voltadas à inclusão educacional de mulheres nessa condição. (AC)

§ 2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos voltados ao esclarecimento e incentivo de iniciativas voltadas à inclusão educacional de mulheres que sejam mães solo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 19.091, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa.

Declara de Utilidade Pública a ONG Abrace - Associação Bomconselhense de Artes, Cultura e Esportes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 86-E. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Profissional de Imprensa.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO - PRD

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ONG Abrace - Associação Bomconselhense de Artes, Cultura e Esportes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 36.650.999/0001-61, com sede na Rua Tenente Raul de Holanda, nº 12, bairro Virgem de Guadalupe, Bom Conselho, Pernambuco, CEP 55.330-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DANNILO GODOY - PSB

LEI Nº 19.095, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Estadual Conecta PE em áreas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual Conecta PE, em áreas urbanas no Estado de Pernambuco, com o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações para promover o ambiente de desenvolvimento da economia digital nas áreas urbanas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Considera-se economia digital aquela baseada em tecnologias de computação digital, que se caracteriza por incorporar à internet as tecnologias e os dispositivos digitais, inclusive as mídias digitais, nos processos de produção, na comercialização e distribuição dos bens e na prestação de serviços.

Art. 2º A Política Estadual Conecta PE tem as seguintes finalidades:

I - estimular a implantação das tecnologias de conectividade 4G e 5G para a promoção e inclusão de ambiente favorável à economia digital e ao desenvolvimento econômico das áreas urbanas do Estado de Pernambuco;

II - promover o debate acerca dos ganhos e impactos advindos da chegada da tecnologia 5G;

III - estimular a modernização das legislações municipais que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações para permitir a atualização tecnológica das redes;

IV - colaborar com os municípios para adequação das normas locais ao arcabouço legal e regulatório em matéria de implantação de infraestrutura de telecomunicações;

V - desenvolver estratégias para modernizar, simplificar e dar celeridade aos processos de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações de modo a estimular sua implantação e regularização, com vistas à atração de investimentos no Estado de Pernambuco;

Art. 3º A implementação da Política Estadual Conecta PE se dará através da adoção das seguintes linhas de ação:

I - indicação, aos municípios pernambucanos, de texto base de projeto de Lei que trate da ocupação e uso de solo na implantação de torres, postes, topos de prédio, mobiliário urbano e demais meios físicos necessários ao suporte à rede de telecomunicações;

II - realização de eventos, em parceria com os municípios, para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do 5G e definição de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações por meio de normas modernas e processos ágeis, eficazes e eficientes de licenciamento;

III - promoção do debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação do 5G, incluindo os entes públicos federais, estaduais e municipais, os empreendedores da indústria de telecomunicações e as entidades representativas dos setores produtivos da economia digital baseada na conectividade, com vistas a firmar compromisso de garantia do sinal de telefonia celular em todas as rodovias estaduais;

IV - fornecimento de informações e de suporte técnico aos municípios por meio de órgãos estaduais;

V - incentivo à abertura de linhas de fomento à pesquisa para a aplicação de tecnologia 5G, visando o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, observadas as normas legais aplicáveis.

LEI Nº 19.093, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 7 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA – PL

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO ANTONIO MORAES (PP), DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DEPUTADO DIOGO MORAES (PSDB), DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO), DEPUTADO JOÃO PAULO (PT), DEPUTADO MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), DEPUTADO SILENO GUEDES (PSB), DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE) e DEPUTADO WALDEMAR BORGES (MDB), membros titulares, DEPUTADO CAYO ALBINO (PSB), DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA (PSDB), DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), DEPUTADO, DEPUTADO JOAQUIM LIRA (PV), DEPUTADO JUNIOR MATUTO (PRD), DEPUTADO RENATO ANTUNES (PL) e DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 10h00 (dez horas) do dia 11 (onze) de novembro, terça-feira, do corrente ano, no Auditório Ênio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):

1. Projeto de Lei Complementar nº 3544/2025, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juízes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco).

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3494/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Criação e Consolidação de Geoparques no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3495/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa Científica e ao Desenvolvimento de Tecnologias voltadas à detecção de metanol e de outros adulterantes tóxicos em bebidas alcoólicas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3496/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Estabelece normas para a gestão verde na saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3497/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 18.616, de 4 de julho de 2024, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, para dispor sobre normas de controle de descarte de resíduos sólidos nas atividades de ecoturismo e turismo sustentável).

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3498/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, dispõe sobre a sua competência tributária e dá outras providencias, a fim de estabelecer a isenção da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) para Pessoas com Deficiência (PCD) e seu acompanhante no Distrito Estadual de Fernando de Noronha).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3499/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tércio (Ementa: Dispõe sobre as medidas disciplinares aplicáveis a alunos das escolas públicas estaduais do Estado de Pernambuco que ameacem a segurança e o rendimento escolar).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3500/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece diretrizes e critérios para a prevenção e a mitigação de riscos e danos à saúde mental de usuários de sistemas de inteligência artificial generativa de uso conversacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3501/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a promoção do respeito e da inclusão de pessoas com obesidade e para a prevenção e o enfrentamento da gordofobia no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3502/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a promoção da alfabetização no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco em resultados de aprendizagem, cooperação com os Municípios e transparência, e dá outras providências).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3503/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Sistema Estadual de Educação, em consonância com o Sistema Nacional de Educação, instituído pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências).

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3504/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3505/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.003, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Roberta Arraes, a fim de especificar os trabalhadores rurais abrangidos pelo Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3506/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política Estadual da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de incluir, dentre as diretrizes, a criação de parcerias para o fornecimento de protetores solares aos pescadores artesanais e às marisqueiras).

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3507/2025, de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Dani Portela (Ementa: Dispõe sobre o mapeamento, organização e divulgação dos dados sobre os impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres no âmbito do Estado de Pernambuco).

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3508/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.629, de 4 de julho de 2024, que institui princípios, diretrizes e objetivos para prevenção e controle do câncer de mama no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de estabelecer normas e linhas de ação sobre exercício físico orientado como cuidado complementar durante o tratamento do câncer de mama).

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3509/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Veículos Recuperados, objetos de roubos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, na forma em que menciona).

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3510/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre o enfrentamento ao idadismo no âmbito do Estado de Pernambuco).

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3511/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Veda o fracionamento de ingressos de meia-entrada ou com outros benefícios legais por categoria das pessoas beneficiárias e garante sua disponibilização em condições isonômicas no Estado de Pernambuco).

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3512/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3513/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em

lei sobre a matéria; a fim de atualizar a relação dos produtos considerados componentes da cesta básica sujeitos a sistema especial de tributação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025).

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3515/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude de Pernambuco - Cadastro de Pedófilos).

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3516/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Torna obrigatória a indicação do gênero masculino ou feminino nos banheiros das escolas das redes de ensino público e privado no Estado de Pernambuco).

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3517/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Garante o direito à instalação de Sistema de Alimentação de Veículos Elétricos (SAVE) em garagens, no âmbito do Estado de Pernambuco, elencando taxativamente as possibilidades de vedação, limitação ou regulamentação, e dá outras providências).

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3518/2025, de autoria dos Deputados Rosa Amorim e João Paulo (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3519/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a formação e o desenvolvimento de competências em inteligência artificial e tecnologias digitais para jovens no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco em inclusão social, empregabilidade e cidadania digital, e dá outras providências).

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3520/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui a Política Estadual de Transição para a Vida Adulta da Pessoa com Deficiência - TVA, e dá outras providências).

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3521/2025, de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação de Riscos e Prevenção de Desastres no Ambiente Escolar e estabelece diretrizes para a comunicação de alertas junto às instituições de ensino).

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3522/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Redução de Acidentes de Trânsito com Motocicletas no Estado de Pernambuco).

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3523/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em unidades residenciais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3524/2025, de autoria das Deputadas Dani Portela e Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual para a Ação Climática e Combate ao Racismo Ambiental.).

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3525/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui o Programa Estadual de Financiamento Climático - PROCLIMA, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3526/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 18.841, de 10 de março de 2025, que institui a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Discriminação Racial e Condutas Análogas nos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco).

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3527/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: nstitui a Política Estadual de Fomento, Incentivo e Visibilidade da Cultura Ballroom no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3528/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Institui o Programa Estadual Escola Aberta no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3529/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Acompanhamento da Diabetes Gestacional em Pernambuco).

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3530/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede redução de base de cálculo do ICMS na compra de veículos novos por professores da rede pública de ensino estadual e municipal no âmbito do Estado de Pernambuco).

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3531/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Grêmio Estudantil.).

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3532/2025, de autoria do Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 13.693, de 18 de dezembro de 2008, que institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, para incluir ações específicas voltadas à população negra, campanhas de conscientização e medidas de detecção precoce, e dá outras providências).

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3533/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas estaduais e municipais).

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3534/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais na construção de novas escolas da rede pública estadual de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3535/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas que dispensem medicamentos informarem quanto à presença de lactose na composição dos produtos ofertados, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3536/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Alterar a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer aos doadores de sangue e de medula óssea como critério de desempate em concursos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco).

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3537/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a implementação da Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3538/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Marco Legal “Mães na Ciência”, destinado a incentivar a permanência de mães na graduação e na pós-graduação no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3539/2025, de autoria do Deputado Pastor Jânior Tercio (Ementa: Dispõe sobre a instituição da Política de Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco).

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3540/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa informativa contra a discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3542/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Regulamenta a realização de festivais e eventos de músicas eletrônicas no Estado de Pernambuco).

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3543/2025, de autoria dos Deputados João Paulo e Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga, com o objetivo de promover a conservação, o uso sustentável e a valorização social, cultural e econômica do bioma no Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):

1. Projeto de Lei Complementar nº 813/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE e dá outras providências, a fim de modificar a forma de cálculo da contribuição feita pelo Estado de Pernambuco).

Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitos

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 346/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do

Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inserção de QR CODE nos coletes, jaquetas e bags (Bolsas Térmicas) do transportador ou entregador delivery para efetuar a entrega de produtos em domicílio).

Relatoria: Deputado Júnior Matuto
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2912/2025

1.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2912/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Estabelece procedimento para serviços de entrega, *courrier, delivery* e assemelhados em Pernambuco).
Relatoria: Deputado Júnior Matuto

2. Projeto de Lei Ordinária nº 552/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria a Política de Incentivo ao saneamento básico de áreas rurais mediante a instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras e Jardins Filtrantes no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

3. Projeto de Lei Ordinária nº 602/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de inserir nas placas de obras públicas, o código bidimensional QR Code (Quick Response Code)).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 3027/2025 E 3418/2025

3.1 Projeto de Lei Ordinária nº 3027/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para tornar obrigatória a publicidade de informações acerca do andamento de construções e reformas das Unidades de Ensino do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio

3.2 Projeto de Lei Ordinária nº 3418/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim incluir, dentre as informações obrigatórias, a inserção de código QR Code que direcione à página oficial do Governo do Estado contendo dados completos sobre a obra).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio

4. Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre o relatório temático "Mulheres no Orçamento", no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de aperfeiçoar a redação normativa visando garantir registro imediato da ocorrência.)
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1428/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de contratação pela Administração Pública Estadual de Pessoa Jurídica não adequada à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de ampliar os direitos das pessoas com autismo)
Relatoria: Deputado Fabrizio Ferraz
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2332/2024, 2339/2024 E 2859/2025

7.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2332/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever o direito a vacinação domiciliar, nos termos que especifica).
Relatoria: Deputado Luciano Duque

7.2 Projeto de Lei Ordinária nº 2339/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Fabrizio Ferraz

7.3 Projeto de Lei Ordinária nº 2859/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar a proteção dos direitos da pessoa com TEA).
Relatoria: Deputado Fabrizio Ferraz

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da transição energética no planejamento de fontes de energias sustentáveis e dá outras providências)
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1994/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de instituir, nos estabelecimentos de ensino, treinamento para o atendimento aos alunos com epilepsia.)
Relatoria: Deputado Mário Ricardo

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2073/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Cria a cartilha Institucional de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2081/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências, a fim de isentar o licenciamento ambiental para linhas de transmissão de baixa tensão.)
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2233/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento de Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2326/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio às "Mães Pâncreas" no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2402/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui o Programa de Farmácias Vivas no Estado de Pernambuco e dispõe sobre o uso de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2408/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece diretrizes para o Programa de Conscientização e Enfrentamento do Parto Prematuro no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2497/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Fé Frei Damião).
Relatoria: Deputado Júnior Matuto

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2603/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre período mínimo para check-out).
Relatoria: Deputado João Paulo
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3175/2025

17.1 Projeto de Lei Ordinária nº 3175/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre o período mínimo de duração das diárias em meios de hospedagem e dá outras providências).
Relatoria: Deputado João Paulo

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2675/2025, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, Sileno Guedes, Rodrigo Farias, Diogo Moraes, Junior Matuto e Cayo Albino (Ementa: Disciplina o räteio interfederativo dos recursos provenientes de Contratos de

Concessão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário das Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e do RMR Pajeú, e dá outras providências).

Relatoria: Deputado João Paulo

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2927/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o Programa de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento e Sustentabilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Cayo Albino

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2953/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Institui o serviço de Transporte Público Complementar Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

20.1 Emenda Modificativa nº 1/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2953/2025 (Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 2953/2025, de 23 de maio de 2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes).
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2982/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Institui o Política Estadual de Guarda Responsável de Animais Domésticos no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3062/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Institui a Campanha "Droga Zero nos Pontos Turísticos" no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Edson Vieira

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2025, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, Antônio Moraes e João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de incentivar a melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3285/2025, de autoria do Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Malunguinhos).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3366/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, a fim de inserir a previsão de cumprimento da alínea 'a' do inciso IV do art. 158 da Constituição Federal).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3377/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que institul Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3394/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Institui o Município de Garanhuns como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Sileno Guedes

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3402/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Agronegócio).
Relatoria: Deputado Cayo Albino

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3414/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão situado no Residencial Timbaubinha, no município de Timbaúba).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3464/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Treinador de Futebol, Hélio Cezar Pinto dos Anjos).
Relatoria: Deputado Cayo Albino

2. Projeto de Resolução 3468/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dandarah Christie Cavalcanti Lima de Mello).
Relatoria: Deputado Mário Ricardo

	Recife, 07 de novembro de 2025.
	Deputado Coronel Alberto Feitosa Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTONIO COELHO, IZAÍAS RÉGIS, JEFERSON TIMOTEO, JOAQUIM LIRA, JUNIOR MATUTO e NINO DE ENOQUE, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA, DÉBORA ALMEIDA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, EDSON VIEIRA, PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, e SIMONE SANTANA, para participarem da reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 12 de novembro de 2025, quarta-feira, no Plenarinho I, Dep. João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):

1. Projeto de Lei Complementar nº 3544/2025, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juizes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.);

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3459/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza a adesão do Estado de Pernambuco ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag.);
Regime de urgência

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3461/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Estado de Pernambuco);
Regime de urgência

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3456/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, a fim de dispor sobre normas de voluntariado na rede hospitalar);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3457/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida

as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3458/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Estabelece normas para capacitação dos profissionais de saúde e para o atendimento às pessoas com Hipercolesterolemia Familiar no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3460/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a redução unilateral de limites de crédito de cartão de crédito e cheque especial, por iniciativa das instituições financeiras, em prazo inferior a 30 (trinta) dias e a majoração de crédito sem anuência expressa do consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3462/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Regulamenta a circulação, segurança, educação e incentivo ao uso de bicicletas elétricas no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3463/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, com a finalidade de ajustar os parâmetros de dispensa de licenciamento ambiental às adequadas dimensões das atividades de baixo potencial poluidor desenvolvidas por agricultores familiares e pescadores artesanais);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3465/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Denomina "Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Abelardo da Hora" a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio de Aplicação, localizada no município do Recife);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3466/2025, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Denomina Gildo Espósito de Lima a Estação de Tratamento de água de Vitória de Santo Antão);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3467/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota do Leite no Estado de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3469/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.935, de 8 de outubro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de especificar a capacitação dos profissionais de educação e garantia ao trabalho);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3470/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas no Estado de Pernambuco, disponibilizem informação clara e ostensiva ao consumidor sobre riscos de intoxicação por metanol em produtos irregulares e os canais oficiais de denúncia);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3472/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Gestão e Reciclagem de Resíduos Têxteis no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3473/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina José Guilherme de Oliveira Nunes a creche situada no município de Vicência);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3474/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina Maria das Graças Silva Araújo a creche situada no município de Camutanga);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3475/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual da Cultura Popular);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3476/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim instituir isenção de IPVA para professores);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3477/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim instituir isenção de IPVA para pessoas com câncer);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3478/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 18.933, de 8 de outubro de 2025, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de assegurar a disponibilização de equipamentos médicos-assistenciais, infraestrutura e mobiliário adequados ao uso e a assistência à saúde da pessoa com obesidade, para denominá-la de "Lei Fernanda Tiné");

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3479/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor no Estado de Pernambuco);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3480/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Sistema Integrado de Informações sobre Violência, Exploração e Assédio Sexual contra Crianças e Adolescentes – Observa Infância Pernambuco, e dá outras providências);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3481/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.970, de 20 de outubro de 2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para estabelecer medidas obrigatórias e linhas de ação voltadas à atenção integral às imunodeficiências primárias no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3482/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Estatuto da Mulher Pernambucana e dá outras providências);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3483/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Garante a aplicação de provas de conhecimentos como critério de ingresso nas Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) do Estado de Pernambuco e veda a utilização de sorteios, loterias ou quaisquer métodos aleatórios para seleção de estudantes);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3484/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.441, de 8 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Transporte Ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com a Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, e altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para estabelecer diretrizes de qualidade, manutenção e transparência no Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, e dá outras providências);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3485/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a adoção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3486/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para criar o Sistema Estadual de Logística Reversa de Embalagens de Plástico);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3487/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de estabelecer normas de acessibilidade sensorial nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, destinadas à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidades perceptivas, e dá outras providências);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3488/2025, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a concessão do auxílio nas hipóteses que indica; e altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a licença-maternidade e a licença-paternidade na hipótese de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe);

31.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Sileno Guedes (Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 3488/2025, de autoria da Mesa Diretora);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3489/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina as medidas preventivas de acidentes e a higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3490/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o Programa Escola Acolhedora e Inclusiva, voltado à criação de salas sensoriais e à capacitação de profissionais da rede pública estadual de ensino para o atendimento de estudantes neurodivergentes, e dá outras providências);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3491/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de médico neuropediatra nas redes públicas regionais de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3492/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3493/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a instalação de cartazes informativos acerca do direito de imagem dos profissionais de enfermagem e demais profissionais de saúde durante o atendimento em unidades de saúde públicas e privadas no Estado de Pernambuco).

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3494/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Criação e Consolidação de Geoparques no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3495/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa Científica e ao Desenvolvimento de Tecnologias voltadas à detecção de metanol e de outros adulterantes tóxicos em bebidas alcoólicas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3496/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Estabelece normas para a gestão verde na saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3497/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 18.616, de 4 de julho de 2024, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, para dispor sobre normas de controle de descarte de resíduos sólidos nas atividades de ecoturismo e turismo sustentável.);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3498/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, dispõe sobre a sua competência tributária e dá outras providencias, a fim de estabelecer a isenção da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) para Pessoas com Deficiência (PCD) e seu acompanhante no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3499/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Dispõe sobre as medidas disciplinares aplicáveis a alunos das escolas públicas estaduais do Estado de Pernambuco que ameacem a segurança e o rendimento escolar.);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3500/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece diretrizes e critérios para a prevenção e a mitigação de riscos e danos à saúde mental de usuários de sistemas de inteligência artificial generativa de uso conversacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3501/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a promoção do respeito e da inclusão de pessoas com obesidade e para a prevenção e o enfrentamento da gordofobia no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3502/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a promoção da alfabetização no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco em resultados de aprendizagem, cooperação com os Municípios e transparência, e dá outras providências.);

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3503/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Sistema Estadual de Educação, em consonância com o Sistema Nacional de Educação, instituído pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.);

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3504/20225, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3505/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.003, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Roberta Arraes, a fim de especificar os trabalhadores rurais abrangidos pelo Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta.);

49. Projeto de Lei Ordinária nº 3506/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política Estadual da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de incluir, dentre as diretrizes, a criação de parcerias para o fornecimento de protetores solares aos pescadores artesanais e às marisqueiras.);

50. Projeto de Lei Ordinária nº 3507/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim e da Deputada Dani Portela (Ementa: Dispõe sobre o mapeamento, organização e divulgação dos dados sobre os impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres no âmbito do Estado de Pernambuco.);

51. Projeto de Lei Ordinária nº 3508/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.629, de 4 de julho de 2024, que institui princípios, diretrizes e objetivos para prevenção e controle do câncer de mama no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de estabelecer normas e linhas de ação sobre exercício físico orientado como cuidado complementar durante o tratamento do câncer de mama.);

52. Projeto de Lei Ordinária nº 3509/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Veículos Recuperados, objetos de roubos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, na forma em que menciona.);

53. Projeto de Lei Ordinária nº 3510/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre o enfrentamento ao idadismo no âmbito do Estado de Pernambuco.);

54. Projeto de Lei Ordinária nº 3511/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Veda o fracionamento de ingressos de meia-entrada ou com outros benefícios legais por categoria das pessoas beneficiárias e garante sua disponibilização em condições isonômicas no Estado de Pernambuco.);

55. Projeto de Lei Ordinária nº 3512/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

56. Projeto de Lei Ordinária nº 3513/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria; a fim de atualizar a relação dos produtos considerados componentes da cesta básica sujeitos a sistema especial de tributação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.);

57. Projeto de Lei Ordinária nº 3515/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude de Pernambuco - Cadastro de Pedófilos.);

58. Projeto de Lei Ordinária nº 3516/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Torna obrigatória a indicação do gênero masculino ou feminino nos banheiros das escolas das redes de ensino público e privado no Estado de Pernambuco.);

59. Projeto de Lei Ordinária nº 3517/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Garante o direito à instalação de Sistema de Alimentação de Veículos Elétricos (SAVE) em garagens, no âmbito do Estado de Pernambuco, elencando taxativamente as possibilidades de vedação, limitação ou regulamentação, e dá outras providências.);

60. Projeto de Lei Ordinária nº 3518/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim e do Deputado João Paulo (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

61. Projeto de Lei Ordinária nº 3519/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a formação e o desenvolvimento de competências em inteligência artificial e tecnologias digitais para jovens no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco em inclusão social, empregabilidade e cidadania digital, e dá outras providências.);

62. Projeto de Lei Ordinária nº 3520/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui a Política Estadual de Transição para a Vida Adulta da Pessoa com Deficiência - TVA, e dá outras providências.);

63. Projeto de Lei Ordinária nº 3521/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim e da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação de Riscos e Prevenção de Desastres no Ambiente Escolar e estabelece diretrizes para a comunicação de alertas junto às instituições de ensino.);

64. Projeto de Lei Ordinária nº 3522/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Redução de Acidentes de Trânsito com Motocicletas no Estado de Pernambuco.);

65. Projeto de Lei Ordinária nº 3523/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em unidades residenciais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

66. Projeto de Lei Ordinária nº 3524/2025, de autoria da Deputada Dani Portela e da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco,

define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual para a Ação Climática e Combate ao Racismo Ambiental.);

67. Projeto de Lei Ordinária nº 3525/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui o Programa Estadual de Financiamento Climático - PROCLIMA, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

68. Projeto de Lei Ordinária nº 3526/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 18.841, de 10 de março de 2025, que institui a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Discriminação Racial e Condutas Análogas nos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco.);

69. Projeto de Lei Ordinária nº 3527/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento, Incentivo e Visibilidade da Cultura Ballroom no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

70. Projeto de Lei Ordinária nº 3528/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Institui o Programa Estadual Escola Aberta no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

71. Projeto de Lei Ordinária nº 3529/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Acompanhamento da Diabetes Gestacional em Pernambuco.);

72. Projeto de Lei Ordinária nº 3530/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede redução de base de cálculo do ICMS na compra de veículos novos por professores da rede pública de ensino estadual e municipal no âmbito do Estado de Pernambuco.);

73. Projeto de Lei Ordinária nº 3531/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Grêmio Estudantil.);

74. Projeto de Lei Ordinária nº 3532/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 13.693, de 18 de dezembro de 2008, que institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, para incluir ações específicas voltadas à população negra, campanhas de conscientização e medidas de detecção precoce, e dá outras providências.);

75. Projeto de Lei Ordinária nº 3533/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas estaduais e municipais.);

76. Projeto de Lei Ordinária nº 3534/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais na construção de novas escolas da rede pública estadual de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

77. Projeto de Lei Ordinária nº 3535/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas que dispensem medicamentos informarem quanto à presença de lactose na composição dos produtos ofertados, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

78. Projeto de Lei Ordinária nº 3536/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Alterar a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer aos doadores de sangue e de medula óssea como critério de desempate em concursos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco.);

79. Projeto de Lei Ordinária nº 3537/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a implementação da Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

80. Projeto de Lei Ordinária nº 3538/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Marco Legal "Mães na Ciência", destinado a incentivar a permanência de mães na graduação e na pós-graduação no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Tramitação em conjunto com o PLO nº 2015/2024

80.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2015/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Mães e Gestantes Acadêmicas no Estado de Pernambuco.);
Tramitação em conjunto com o PLO nº 3538/2025

81. Projeto de Lei Ordinária nº 3539/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Dispõe sobre a instituição da Política de Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco.);

82. Projeto de Lei Ordinária nº 3540/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa informativa contra a discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

83. Projeto de Lei Ordinária nº 3542/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Regulamenta a realização de festivais e eventos de músicas eletrônicas no Estado de Pernambuco.);

84. Projeto de Lei Ordinária nº 3543/2025, de autoria do Deputado João Paulo e da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga, com o objetivo de promover a conservação, o uso sustentável e a valorização social, cultural e econômica do bioma no Estado de Pernambuco.).

DISCUSSÃO

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC):

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de proibir a penalidade de cassação de aposentadoria aos servidores públicos civis e aos militares do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2025, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Autoriza o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);
Regime de urgência
Relatoria: Coronel Alberto Feitosa

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3449/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Denomina Rodovia Deputado José Patriota, a Rodovia PE-350.);
Regime de urgência
Relatoria: Antonio Coelho

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Obriga a realização do Teste da Bochechinha em recém-nascidos, na forma que especifica, em todas as unidades de parto em Pernambuco.);

3.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de iniciativa do Deputado Gilmar Júnior.);

3.2 Emenda Aditiva nº 02/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Adiciona o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que institui a Política Estadual de Aleitamento Materno do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir lactantes que vivem com HIV/AIDS ou em situação sorodiscordante na categoria de mães de risco.);

4.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, de autoria da Deputada Simone Santana.);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3276/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a

fim de instituir o Dia Estadual dos Fazedores de Cultura);
Relatoria: Deputado Izaías Régis

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3293/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Cosplay);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3299/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Limoeiro como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3309/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Pesqueira como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3311/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3348/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Expo Caprinos e Ovinos (Expo Jataúba), do município de Jataúba.).
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3363/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Abandono Escolar.).
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3381/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Acessibilidade Digital.).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3475/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual da Cultura Popular.).
Relatoria: À distribuir

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3435/2025, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023 que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Isaltino Nascimento e Teresa Leitão, a fim de tornar obrigatória a reserva de percentual das vagas oferecidas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos de que trata a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, bem como nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal, nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.);
Regime de urgência
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado nº 2208/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 44/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e nº113/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas Delegacias de Polícia e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Izaías Régis

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 393/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a exigência de dados pessoais do consumidor, para fins de preenchimento de cadastro, como condição à venda de produtos, ressalvados os casos especificados em Lei);
Relatoria: Deputado Eriberto Filho

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 423/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: "Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir ligações de telemarketing e envio de mensagens para oferta de produtos e serviços a partir das 18 (dezoito) horas.);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 486/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Vitiligo e /ou Psoríase em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Obriga a realização do "Teste de Teller" em crianças a partir de 90 (noventa) dias de vida em maternidades e hospitais da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Eriberto Filho

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 524/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a realização do "Teste da Mãezinha" em gestantes que realizem o pré-natal nos hospitais da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Antonio Coelho

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 547/2023, de autoria do Deputado William Brígido e nº 3275/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária e de Promoção do Turismo Comunitário.);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 816/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.634, de 4 de julho de 2024, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para incluir novos objetivos e linhas de ação.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 832/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a preferência na remoção de pessoas para hospitais próximos de suas residências, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana, a fim de especificar os itens que deverão compor o enxoval básico a ser doado.);
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1843/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Estabelece Diretrizes de Diagnóstico Precoce para Transtornos do

Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1936/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa e nº 2742/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de internet gratuita e cardápio físico por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2108/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de estender direitos às candidatas puérperas e lactantes);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2283/2024, nº 2798/2025 e nº 3043/2025 de autoria dos Deputados Renato Antunes, Adalto Santos e Joel da Harpa, respectivamente (Ementa: "Institui a Política Estadual de Proteção e Exercício da Liberdade Religiosa no Ambiente Educacional.");
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2310/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para o diagnóstico precoce, atendimento e acompanhamento de pacientes com Neuromielite Óptica (NMO);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

18. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2340/2024, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer prazo máximo de início do primeiro tratamento e assegurar tratamento das manifestações dolorosas ocasionadas pelo câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).)
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

19. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2342/2024, nº 2343/2024, nº 2348/2024 e nº 2351/2024, todos de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política de Apoio, Conscientização, Tratamento e Acolhimento das Pessoas com Doença Celíaca e com Alergias Alimentares e determina a realização de exames específicos para diagnóstico de tais condições no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

20. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2373/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de mapeamento de espaços públicos esportivos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

21. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2376/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir medidas para viabilizar o atendimento das pessoas idosas que estejam em situação de perigo, risco emergencial ou social.);
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

22. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2435/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Inclusão Socioprodutiva nos Assentamentos Rurais de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado William Brígido

23. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo a Eventos Agropecuários, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Eriberto Filho

24. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2665/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual do Livro em Braille nas Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

25. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2668/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Rett e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

26. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2707/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho, e nº 2728/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a Política Estadual de Climatização e Arborização das Instituições Públicas de Ensino do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

27. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2811/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidado, Prevenção e Enfrentamento à Síndrome do Extravasamento Vascular Sistêmico.);
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

28. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3150/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de reforçar a relevância dos ecossistemas costeiros e marinhos na mitigação das mudanças climáticas.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

29. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3242/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a divulgação dos dados epidemiológicos que especifica, nos boletins e informes sobre HIV elaborados pelo Governo do Estado.);
Relatoria: Deputado Antonio Coelho

30. Substitutivo nº 03/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 946/2023, 1755/2024, 2349/2024 e 2354/2024, de autoria dos Deputados Romero Sales Filho, Socorro Pimentel, Jeferson Timóteo e William Brígido, respectivamente (Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar bares, restaurantes e estabelecimentos similares a informar a composição das refeições servidas);
Relatoria: Deputado Antonio Coelho

31. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2025, a fim de suprimir a palavra "Dia" da expressão "Dia Estadual do Festival Viva Garanhuns"), **ao Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 2647/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino** (Ementa: 'Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Festival Viva Garanhuns);
Relatoria: Deputado Antonio Coelho

32. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2025, a fim de suprimir a palavra "Dia" da expressão "Dia Estadual do Garanhuns Jazz Festival"), **ao Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 2650/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino** (Ementa: 'Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Garanhuns Jazz Festival).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

IV) PROJETOS DE LEI DESARQUIVADOS (PLOD):

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 3490/2022 e nº 3502/2022, de autoria dos Deputados Waldemar Borges e Antonio Coelho e os Projetos de Lei Ordinária nº 701/2023, nº 2518/2025 e nº 2519/2025 de autoria das Deputadas Socorro Pimentel, Rosa Amorim e Rosa Amorim,

respectivamente, e Projeto de Lei Ordinária nº 2947/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Mapeamento, Prevenção e Comunicação de Riscos e Desastres Naturais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

V) OUTRAS DELIBERAÇÕES:

1. Requerimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no bojo de sua competência institucional para auxílio do Controle Externo a cargo do Poder Legislativo, com fundamento no art. 21, IV, da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que instaure PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO, em desfavor do Poder Executivo, em função de potencial descumprimento da legislação administrativa no contrato de Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024, Processo nº 3219.2024.AC-10.IN.0375.SAD.ATI, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI e a empresa X-VIA Tecnologia LTDA.

Sala da Comissão de Administração Pública.
Recife, 12 de novembro de 2025.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ABIMAEI SANTOS (PL), CAYO ALBINO (PSB), IZAIAS REGIS (PSDB) e ROBERTA ARRAES (PP)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DORIEL BARROS (PT), JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), NINO DE ENOQUE (PL) e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11:00h (onze horas), do dia 11 (onze) de novembro de 2025, terça-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, nº 397, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3411/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Institui o Município de Bonito como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3467/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota Turística do Leite no âmbito do Estado de Pernambuco.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3485/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a adoção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3486/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para criar o Sistema Estadual de Logística Reversa de Embalagens de Plástico.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3498/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, dispõe sobre a sua competência tributária e dá outras providências, a fim de estabelecer a isenção da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) para Pessoas com Deficiência (PCD) e seu acompanhante no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3502/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a promoção da alfabetização no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco em resultados de aprendizagem, cooperação com os Municípios e transparência, e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3503/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Sistema Estadual de Educação, em consonância com o Sistema Nacional de Educação, instituído pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 756/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir, no rol de investimentos de recursos do FEM, novas ações voltadas para a proteção das mulheres.);

1.1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 756/2025.);
Relatoria: Deputado Izaías Régis.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3299/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Limoeiro como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Cayo Albino.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3309/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Pesqueira como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022 e Projetos de Lei Ordinária nºs 701/2023, 2518/2025, 2947/2025.);

4.1. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3490/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria o Sistema de Enfrentamento e Acolhimento Cidadão em casos de desastres naturais, estabelecendo prioridade no atendimento às famílias e as comunidades atingidas por enchentes, desabamentos e ocorrências assemelhadas.);

4.2. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3502/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre o mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

4.3. Projeto de Lei Ordinária nº 701/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, o repasse imediato de alertas de desastres para divulgação à população pelos meios de radiodifusão regional e dá outras providências.);

4.4. Projeto de Lei Ordinária nº 2518/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de alertas de SMS classe 0 para eventos climatológicos com risco de desastre, pelas operadoras de telefonia móvel que operam no Estado de Pernambuco.);

4.5. Projeto de Lei Ordinária nº 2519/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Estabelece o repasse imediato de alertas de desastres para divulgação à população pelos meios de radiodifusão regional.);

4.6. Projeto de Lei Ordinária nº 2547/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de definição de critérios de risco de desmoronamento em áreas de morros e encostas.).
Relatoria: Deputado Cayo Albino.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

Deputado Edson Vieira
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RENUNIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTÔNIO COELHO (União Brasil), JOÃO PAULO (PT), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), e WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: DANI PORTELA (PSOL), JOEL DA HARPA (PL), ROMERO ALBUQUERQUE (União Brasil), ROSA AMORIM (PT), WANDERSON FLORÊNCIO (Solidariedade), para participarem da reunião extraordinária a ser realizada às 09h00 do dia 10 de novembro de 2025, segunda feira, no auditório Ênio Guerra, para a apresentação do relatório anual de indicadores 2024, em atendimento a lei de responsabilidade educacional pelo Secretário de Educação e Esporte de Pernambuco.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), EDSON VIEIRA (UNIÃO), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃO DE NADEGI (PV), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (SOLIDARIEDADE), JOÃO PAULO (PT), SILENO GUEDES (PSB), para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, (quarta-feira), às 10h45, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3341/2050, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria a rede estadual de coworkings públicos.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3342/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e medidas de prevenção contra a utilização de tecnologias de inteligência artificial para criar, produzir, reproduzir, armazenar ou disseminar conteúdo de violência contra a mulher e contra a pessoa idosa no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3344/2025, de autoria do Deputado Romero Sales filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Responsabilidade, Transparência e Cooperação das Plataformas Digitais para a Prevenção e Combate ao Cyberbullying, ao Aliciamento Online (Grooming) e à Sextorsão contra Crianças e Adolescentes.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3352/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Assegura a disponibilização do acesso gratuito à internet (sistema Wi-Fi) aos usuários do Metrô e da CBTU dentro das estações e nos trens metropolitanos.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3356/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Autoriza o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.)

5.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1056/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público no âmbito do Estado de Pernambuco)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 3356/2025 E Nº 1056/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES E DO DEPUTADO HENRIQUE QUIUIROZ FILHO, RESPECTIVAMENTE.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3360/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a criação de um cadastro online unificado de animais domésticos perdidos e achados no âmbito dos órgãos públicos estaduais que prestam serviços veterinários ou de controle de zoonoses.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3368/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre o incentivo às indústrias pernambucanas e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3393/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui restrições ao uso de recursos de programas sociais estaduais para apostas em plataformas de “bets” e dá outras providências.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco.)

13.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2591/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas que tratam de pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 3396/2025 E Nº 2591/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA E DO DEPUTADO HENRIQUE QUIUIROZ FILHO, RESPECTIVAMENTE.

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3416/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de reconhecimento facial nos pontos oficiais de acesso à Ilha de Fernando de Noronha, com o objetivo de reforçar a segurança, o controle migratório interno e a preservação ambiental.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3417/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes a fim de estabelecer medidas de segurança no abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV) e assegurar mecanismos de verificação da qualidade dos combustíveis.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3418/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim incluir, dentre as informações obrigatórias, a inserção de código QR Code que direcione à página oficial do Governo do Estado contendo dados completos sobre a obra.)

16.1 Projeto de Lei Ordinária nº 602/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de inserir nas placas de obras públicas, o código bidimensional QR Code (Quick Response Code).
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 3418/2025 E Nº 602/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO E DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, RESPECTIVAMENTE.

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3426/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Inteligência Artificial Educacional (EDUIA-PE) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3437/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim com coautoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3443/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir o Prontuário Eletrônico Unificado do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco - SUS/PE e dá outras providências.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3450/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas e instituições públicas e privadas informarem previamente aos seus usuários sobre a utilização de agentes de Inteligência Artificial (IA) em atendimentos e demais atividades prestadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3461/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Estado de Pernambuco.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3462/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Regulamenta a circulação, segurança, educação e incentivo ao uso de bicicletas elétricas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3469/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 18.935, de 8 de outubro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de especificar a capacitação dos profissionais de educação e garantia ao trabalho.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3472/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Gestão e Reciclagem de Resíduos Têxteis no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3479/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor no Estado de Pernambuco.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3482/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Estatuto da Mulher Pernambucana e dá outras providências.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3484/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.441, de 8 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Transporte Ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com a Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, e altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para estabelecer diretrizes de qualidade, manutenção e transparência no Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, e dá outras providências.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3485/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a adoção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3489/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina as medidas preventivas de acidentes e a higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco.)

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3494/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Criação e Consolidação de Geoparques no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DISCUSSÃO

I) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1855/2024

1.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui Programa de Saúde Reprodutiva da Mulher, Prevenção e Diagnóstico Precoce de Doenças Ginecológicas, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto Lei Ordinária nº 500/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo acerca da discriminação étnico-racial.)
Relatoria: Deputado João de Nadege

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 539/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização de informações concernentes ao número total de leitos disponíveis na rede de saúde estadual e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado João de Nadege

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 548/2023, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui no Estado de Pernambuco, o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, a exemplo do sistema PIX ou assemelhados, para o pagamento de débitos de natureza tributária, impostos, taxas e contribuições.)
Relatoria: Deputado João de Nadege

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Institui mecanismo de defesa contra o stalking, perseguição e violência psicológica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2023, de autoria do Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 2508/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 2510/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 2514/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa e Projeto de Lei Ordinária nº 2539/2025, de autoria Deputado Kaio Maniçoba (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Regime de urgência
Relatoria: Deputado Adalto Santos

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para cuidados com estomias intestinais e urinárias, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado João de Nadege

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2024, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Obriga canis, hotéis, petshops e demais estabelecimentos que ofereçam serviços de hospedagem para animais de estimação, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalarem câmeras de monitoramento e dá outras providências.) Relatoria: Deputado João de Nadege

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1649/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos canais de atendimento à mulher em risco ou vítima de violência, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para incluir a divulgação do aplicativo Nisia TJPE.)
Relatoria: Deputado João de Nadege

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir uma quantidade mínima de cardápios impressos nos bares e restaurantes).
Relatoria: Deputado Edson Vieira
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2742/2025

10.1. Projeto de Lei Ordinária nº 2742/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de internet gratuita e cardápio físico por estabelecimentos comerciais de alimentação como bares, restaurantes e similares).
Relatoria: Deputado João Paulo

11. Substitutivo nº 3/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Síndrome de Lynch, e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Joel da Harpa

12. Substitutivo nº 3/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Joel da Harpa

13. Substitutivo nº 3/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e

execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Síndrome de Noonan e dá outras providências).

Relatoria: Deputado João de Nadegi

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar novos objetivos, diretrizes e linhas de ação na mencionada lei.)

Relatoria: Deputado João de Nadegi

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2238/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Feminicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de inserir metas para o enfrentamento integrado da violência contra a mulher).

Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2244/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Obriga a disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva Móvel com Médico Intensivista nos torneios e campeonatos esportivos radicais motorizados, e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2273/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Banco de Leite Humano Virtual no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Edson Vieira

18. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Estabelece diretrizes para a conectividade das rodovias sob a jurisdição do Governo do Estado de Pernambuco, utilizando tecnologia não inferior a 4G). **Relatoria:** Deputado Joel da Harpa

19. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2709/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Cria diretrizes para o incentivo à participação da mulher no mercado digital em Pernambuco).

Relatoria: Deputado João de Nadegi

20. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento às Startups de Impacto Social no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Edson Vieira

21. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Sileno Guedes

Recife, 06 de novembro de 2025.

Deputada Simone Santana
Presidente

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os(as) Deputados(as): JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os(as) Deputados(as) suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 11h30, do dia 11 de novembro de 2025, terça-feira, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3356/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Autoriza o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.);

Relatoria, por dependência, Deputada Rosa Amorim

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1056/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3359/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 29 de junho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, para instituir o Passe Livre Intermunicipal e incluir entre os beneficiários da gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais as pessoas com câncer clinicamente ativo, em deslocamento para tratamento oncológico, e dá outras providências.);

Relatoria, por dependência, Deputada Rosa Amorim

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 583/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3361/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual "adote uma área verde", de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, para a conservação, manutenção e melhoria de praças, parques e áreas verdes públicas no Estado de Pernambuco.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3362/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui, no âmbito da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, o programa de incentivo à prática e ao desenvolvimento das artes, e dá outras providências);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3374/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3376/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde sexual e reprodutiva da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3379/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Goalball para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3380/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre o direito de ingresso de pais e responsáveis legais de crianças com diabetes mellitus em instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3386/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Projetos Sociais desenvolvidos por instituições religiosas em comunidades carentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3388/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de criar vagas reservadas para pessoas idosas.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa

Duere, a fim de assegurar a supervisão por adultos durante os intervalos escolares de estabelecimentos de ensino públicos e privados que atendam crianças e adolescentes âmbito do Estado de Pernambuco.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3391/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Conscientização sobre o Uso Indevido de Anabolizantes e Suplementos Irregulares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3392/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos para identificação, notificação e atendimento de casos de intoxicação alimentar nos hospitais públicos, privados e postos de atendimento no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3393/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui restrições ao uso de recursos de programas sociais estaduais para apostas em plataformas de "bets" e dá outras providências.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco.);

Relatoria, por dependência, Deputada Rosa Amorim

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2591/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO.

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3399/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Transparência e Segurança em Procedimentos Pediátricos nos estabelecimentos de saúde do Estado de Pernambuco.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3401/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos contendo a identificação visual dos principais cordões, símbolos e sinais reconhecidos de deficiências visíveis e não visíveis, nos órgãos públicos estaduais, escolas estaduais, ônibus e terminais de transporte coletivo intermunicipal de Pernambuco, e dá outras providências.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3408/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir diretrizes de acessibilidade e humanização do atendimento à pessoa com deficiência em tratamento oncológico, e dá outras providências.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3410/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Estabelece diretrizes para o diagnóstico precoce de leucemia em crianças e jovens, e dá outras providências.);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3416/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de reconhecimento facial nos pontos oficiais de acesso à Ilha de Fernando de Noronha, com o objetivo de reforçar a segurança, o controle migratório interno e a preservação ambiental.);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3418/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim incluir, dentre as informações obrigatórias, a inserção de código QR Code que direcione à página oficial do Governo do Estado contendo dados completos sobre a obra.);

Relatoria, por dependência, Deputado João Paulo

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 602/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE.

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3419/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui diretrizes estaduais de Incentivo às Bandas de Música e Fanfarras no Estado de Pernambuco.);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3424/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre a promoção da alimentação saudável e a restrição da comercialização de alimentos ultraprocessados nas unidades da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, e dá outras providências.);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3426/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Inteligência Artificial Educacional (EDUIA-PE) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3427/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Combate e Prevenção ao Assédio nas Relações de Trabalho no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3428/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Veda, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concessão ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais a pessoas físicas ou jurídicas condenadas por crimes de feminicídio, exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, crimes praticados contra crianças e adolescentes, pessoa idosa, ou com deficiência, e crimes praticados por preconceito de raça e cor, e dá outras providências.);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3429/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Integral das Populações do Campo, das Águas e das Florestas, e dá outras providências.);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3431/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.669, de 15 de outubro de 2019, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, regras e diretrizes para competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputada Simone Santana, a fim de impedir o repasse de recursos públicos, a qualquer título, às entidades desportivas que mantenham relação de trabalho ou vínculo contratual com pessoa condenada pelos crimes que especifica.);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3437/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim e do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3445/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Estabelece normas para a implementação de ouvidoria ativa nas unidades de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco.);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3446/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Estabelece normas gerais para a implementação de boas práticas em gestão hospitalar no âmbito do Estado de Pernambuco.);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3447/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Estabelece normas para a capacitação contínua em atendimento humanizado no âmbito do Estado de Pernambuco.);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3448/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Institui a inclusão da Síndrome de Dravet em protocolos de tratamento no âmbito de Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3450/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas e instituições públicas e privadas informarem previamente aos seus usuários sobre a utilização de agentes de Inteligência Artificial (IA) em atendimentos e demais atividades prestadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3456/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, a fim de dispor sobre normas de voluntariado na rede hospitalar.);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3460/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a redução unilateral de limites de crédito de cartão de crédito e cheque especial, por iniciativa das instituições financeiras, em prazo inferior a 30 (trinta) dias e a majoração de crédito sem anuência expressa do consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3461/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Estado de Pernambuco.);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3462/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Regulamenta a circulação, segurança, educação e incentivo ao uso de bicicletas elétricas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3470/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas no Estado de Pernambuco, disponibilizem informação clara e ostensiva ao consumidor sobre riscos de intoxicação por metanol em produtos irregulares e os canais oficiais de denúncia.);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3472/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Gestão e Reciclagem de Resíduos Têxteis no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3478/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 18.933, de 8 de outubro de

2025, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de assegurar a disponibilização de equipamentos médicos-assistenciais, infraestrutura e mobiliário adequados ao uso e a assistência à saúde da pessoa com obesidade, para denominá-la de "Lei Fernanda Tiné");

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3479/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor no Estado de Pernambuco.);

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3480/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Sistema Integrado de Informações sobre Violência, Exploração e Assédio Sexual contra Crianças e Adolescentes – Observa Infância Pernambuco, e dá outras providências.);

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3481/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.970, de 20 de outubro de 2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para estabelecer medidas obrigatórias e linhas de ação voltadas à atenção integral às imunodeficiências primárias no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

49. Projeto de Lei Ordinária nº 3482/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Estatuto da Mulher Pernambucana e dá outras providências.);

50. Projeto de Lei Ordinária nº 3485/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece normas para a adoção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

51. Projeto de Lei Ordinária nº 3486/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para criar o Sistema Estadual de Logística Reversa de Embalagens de Plástico.);

52. Projeto de Lei Ordinária nº 3487/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de estabelecer normas de acessibilidade sensorial nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, destinadas à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidades perceptivas, e dá outras providências.);

53. Projeto de Lei Ordinária nº 3490/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o Programa Escola Acolhedora e Inclusiva, voltado à criação de salas sensoriais e à capacitação de profissionais da rede pública estadual de ensino para o atendimento de estudantes neurodivergentes, e dá outras providências.);

54. Projeto de Lei Ordinária nº 3491/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de médico neuropediatra nas redes públicas regionais de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

55. Projeto de Lei Ordinária nº 3492/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos.);

56. Projeto de Lei Ordinária nº 3493/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a instalação de cartazes informativos acerca do direito de imagem dos profissionais de enfermagem e demais profissionais de saúde durante o atendimento em unidades de saúde públicas e privadas no Estado de Pernambuco.).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3464/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Treinador de Futebol, Hélio Cezar Pinto dos Anjos.);

2. Projeto de Resolução nº 3468/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dandarah Christie Cavalcanti Lima de Mello.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2388/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa:Altera a Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços públicos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, para inserir na organização dos serviços a previsão de gestão da integração temporal.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3323/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cezar Mendonça de Oliveira.);
Relatoria: Deputada Dani Portela.

2. Projeto de Resolução nº 3353/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

3. Projeto de Resolução nº 3354/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

4. Projeto de Resolução nº 3355/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

5. Projeto de Resolução nº 3422/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Hayashi Kawamura.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 12.435, de 6 de outubro de 2003, que dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais na Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de incluir disposições complementares referentes a tipo de obras e prazo para sua entrega.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 44/2023 e nº 113/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Romero Sales Filho, respectivamente (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas Delegacias de Polícia e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 213/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.452, de 25 de outubro de 2011, que institui a entrada gratuita para os menores de 7 (sete) anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de assegurar a gratuidade para crianças com menos de 12 (doze) anos, desde que acompanhadas por responsável maior de idade.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 278/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui a disponibilização de agendamento remoto de consultas médicas no âmbito da rede pública de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

5. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 364/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui objetivos e diretrizes para a promoção da educação em mídias digitais e o combate às fake news no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Dani Portela.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 420/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.273, de 5 de julho 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Silvío Costa Filho, para estabelecer regras direcionadas à educação inclusiva.);
Relatoria: Deputada Dani Portela.

7. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 573/2023 e nº 878/2023, de autoria dos Deputados Luciano Duque e Coronel Alberto Feitosa, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei do Deputado Oscar Paes Barreto, para ampliar seu alcance aos eventos realizados diretamente pelo Poder Executivo, estabelecer percentual mínimo de destinação dos recursos, definir o que se deve considerar artista local, prever a preferência de contratação de artistas residentes no Município onde será realizado o evento e estabelecer regras específicas para os festejos juninos.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 985/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação para prever a obrigatoriedade da inclusão de disciplina que aborde a promoção da saúde mental e emocional nas escolas, no conteúdo programático dos cursos de formação continuada dos profissionais da educação da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Dani Portela.

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Estabelece objetivos e diretrizes para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação em Pernambuco.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a consideração com diversidade étnico-racial.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

11. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1421/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Altera a Lei nº 18.440, de 27 de dezembro de 2023, a fim de estabelecer ações para a implementação da Política Estadual do Empreendedorismo Jovem no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: João Paulo.

12. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2024, de autoria do Deputado Dannilo Godoy (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Produção de Leite e seus derivados.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

13. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Dispõe sobre a implementação da Política Estadual de Prevenção ao Afogamento Infantil em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado João Paulo.

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 3322/2025, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. André Villaverde de Araújo.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.	
	Deputada Dani Portela Presidenta

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LISTA PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei n.º 12.961, de 20 de dezembro de 2005; da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009; da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010; da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012; da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013; e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007 e alteração posterior pela Resolução 1.488, de 18/10/2017, faz publicar a Primeira Lista Preliminar das Progressões, relativas ano de 2025.

CLASSE IV

PROGRESSÃO DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO 9 (NOVE) PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO 10 (DEZ):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO
604.1	CAIO VIANA BARRETO	18/01/2024 A 17/01/2025
273.1	EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR	29/07/2024 A 28/07/2025

RECIFE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025
JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA Presidente – CAD
BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA Membro Titular -CAD
NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES Membro Titular-CAD
JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO RÊGO Membro Suplente – CAD
Pedro Henrique Rocha de Paiva Membro Suplente – CAD
Wellington Antônio Cabral Ribeiro Junior Membro Suplente - CAD

Ordem do Dia

CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1319/2023, 2508/2025, 2510/2025, 2514/2025 e 2539/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos Projetos: Deputados William Brígido, Coronel Alberto Feitosa, Joel da Harpa e Kaio Maniçoba

Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Depende de parecer das 5ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/09/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projetos de Lei Ordinária nº 3365/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Judiciário

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e dá outras providências, com o intuito de modificar o quantitativo dos policiais militares e civis e dos bombeiros militares da Estrutura Orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/10/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3173/2025
Autor: Deputado Álvaro Porto

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Deputada Estadual Simone Santana.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/08/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3200/2025
Autor: Deputado Síleno Guedes

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Altamiza Melo Silva.

Pareceres favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/08/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3252/2025
Autora: Deputada Socorro Pimentel

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Kenys Bonatti Maziero.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3286/2025
Autor: Deputado Álvaro Porto

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3454/2025
Autor: Deputado Doriel Barros

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Givânia Maria da Silva.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14264/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14265/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14266/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14267/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14268/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14269/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14270/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Carinaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14271/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Gravata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14272/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14273/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado no sentido de promoverem a instalação de Centros Educacionais Unificados (CEUs da Cultura) nos municípios do Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14274/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado no sentido de promoverem a instalação de Centros Educacionais Unificados (CEUs da Cultura) nos municípios da Zona da Mata Súl.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14275/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de implantarem faixa de pedestres na Avenida Antônio Cabral, nas proximidades do retorno da PE-22 (sentido Maria Farinha), em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14276/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do Detran-PE no sentido de promoverem a realização de cursos de Pilotagem Defensiva e Superando o Temor de Dirigir em municípios do interior do Estado, com o objetivo de ampliar o acesso à educação para o trânsito e fortalecer as políticas de segurança viária em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14277/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Superintendente Estadual dos Correios em Pernambuco no sentido de que seja ampliado o horário de atendimento da agência de Poção, no Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14278/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14279/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14280/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14281/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Moreilândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14282/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14283/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Santa Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14284/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Presidente desta Casa, Álvaro Porto, a fim de que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco receba iluminação na cor verde em função da campanha de conscientização contra o abandono e os maus-tratos de animais, Dezembro Verde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14285/2025
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente da EPTI no sentido de providenciarem a retomada da linha de ônibus intermunicipal no Agreste Meridional, operada pela empresa Ástrotur.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14286/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico na Rua Padre Cicero, no Bairro de Barro, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14287/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Cantor Pixinguinha, no Bairro do Barro, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14288/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Cantor Pixinguinha, no Bairro de Barro, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14289/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Cantor Pixinguinha, no Bairro de Barro, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14290/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Santa Filomena no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14291/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Santa Cruz no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14292/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Ouricuri no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14293/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Moreilândia no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14294/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Granito no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14295/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Araripina no cronograma de atendimentos da Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14296/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14297/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14298/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14299/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14300/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14301/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14302/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14303/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14304/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14305/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14306/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14307/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Carinaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14308/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14309/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14310/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil em Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14311/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado-Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de adotarem as providências necessárias à construção de um Complexo da Polícia Civil em Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14312/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência e ao Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor no sentido de adotarem as providências à interiorização da ação educativa “Fiscal Mirim”, promovida pelo Procon-PE, nos municípios do interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14313/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Cultura no sentido de instituírem um evento anual de estímulo à leitura, com a realização de atividades literárias, contação de histórias, oficinas de escrita criativa, palestras com autores, apresentações culturais e distribuição gratuita de livros, voltado à promoção da leitura, da literatura e da democratização do acesso à cultura em todo o Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14314/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de implementarem e ampliarem programas de incentivo a práticas agrícolas de baixo impacto ambiental, com a devida assistência técnica e extensão rural voltadas aos produtores do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14315/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de implantarem programa permanente de reflorestamento das margens dos rios e instalação de ecobarreiras nos principais cursos d'água do Estado, especialmente nas áreas mais vulneráveis a inundações e degradação ambiental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14316/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de elaborarem e implementarem plano estadual de transição voltado à redução do uso de plásticos descartáveis, promovendo uma mudança gradual e estruturada rumo a modelos produtivos e de consumo ambientalmente responsáveis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14317/2025
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de realizar aditivo à obra de requalificação da PE-250, a fim de contemplar o acesso ao povoado de Tanque, em Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14318/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de criarem editais públicos de fomento e financiamento a pequenos negócios culturais e criativos, voltados a artistas, empreendedores e coletivos culturais do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14319/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de estruturarem Centro de Monitoramento e Pesquisa sobre Eventos Extremos e Impactos das Mudanças Climáticas, com foco na produção de dados, estudos e estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14320/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo do Estado no sentido de promoverem oferta de cursos de capacitação em hospitalidade, atendimento ao turista, idiomas e guias ambientais, em parceria com instituições de ensino e órgãos de fomento à qualificação profissional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 14321/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, ao Secretário de Educação e à Secretária de Saúde no sentido de providenciarem o aumento da cota mínima obrigatória de aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar e ao abastecimento de hospitais públicos, fortalecendo o papel social e econômico dos pequenos produtores rurais pernambucanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4403/2025
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Voto de Aplausos à Associação Conexão Social, na pessoa da diretora Laura, pelos 20 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4404/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 25 de novembro de 2025, em homenagem ao dia do Oficial R2.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025
REPUBLICADO EM - 08/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4405/2025
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos à Prefeita do município de Trindade, Helbe Rodrigues, pela brilhante realização da X Expogesso, nos dias 23 e 26 de outubro, evento que se consolida como referência no setor gesseiro nacional e vitrine do potencial econômico, cultural e social da região do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4406/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com o Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, por sua eleição à presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, realizada no dia 3 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4407/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com o Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, por sua brilhante e dedicada gestão à frente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4408/2025
Autor: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com o novo Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Gil Rodrigues Filho, nomeado pela governadora Raquel Lyra, no dia 3 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4409/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Exmo. Senhor Doutor, Carlos Gil Rodrigues, recém-empossado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4410/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos à Mesa Diretora do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, Exmo. Senhor Desembargador Francisco Bandeira de Mello (Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Alberto Virginio (Primeiro Vice-Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Fausto

Campos (Segundo Vice-Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Alexandre Assunção (Corregedor-Geral de Justiça) - eleita para conduzir os trabalhos do Judiciário Estadual no próximo biênio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4411/2025
Autor: Dep. João Paulo Costa

Voto de Aplausos à aluna Ana Júlia, do 4º Ano-A, da Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça, pela conquista do 1º lugar no Brasil na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico - OBRL, nível Zeta, bem como ao seu professor Edson Rodrigo, à gestora Aparecida Barbosa da Silva e a toda a equipe da referida unidade escolar do município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única dos Requerimentos nºs 4412/2025 e nº 4413/2025
Autores: Dep. João Paulo Costa e Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Dr. Carlos Rodrigues Gil Filho, pela sua nomeação ao cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, na vaga destinada ao Quinto Constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco - OAB-PE, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, ética e jurídica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4414/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos à Rádio Liberdade de Caruaru, na pessoa do seu presidente, pela comemoração dos seus 60 anos de fundação, a serem comemorados no dia 05 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4415/2025
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações pelo Centenário de nascimento de Armando Monteiro Filho, nascido em 11 de setembro de 1925.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4417/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o Diário de Pernambuco, em nome do seu Presidente, Carlos Frederico A. Vital, pela passagem do aniversário de fundação, comemorado no dia 7 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4418/2025
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Nelson Pereira Dunda, ocorrido no dia 5 de novembro de 2025, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4419/2025
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Tenente-Coronel Oliveira Costa, Comandante da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar de Pernambuco, pelo recebimento da Medalha Comemorativa aos 200 anos da Corporação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4420/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: “O carbono invisível sob nossos pés” de autoria do Presidente da Datagro Consultoria, Plínio Nastari e do administrador de empresas, Sergio Balaban, publicado no jornal Folha de Pernambuco, no dia 5 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4421/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Voto de Aplausos a diretoria do Parque Acauã, por sediar mais uma etapa do Portal Vaquejada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4423/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, pela exitosa Operação Contenção, que demonstrou eficiência, responsabilidade e compromisso com a segurança pública e o bem-estar da população fluminense.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2025

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2025

Recife, 07 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN, com o objetivo de financiar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS no Estado de Pernambuco.

A presente proposição normativa se justifica em face da necessidade de otimizar a gestão dos recursos destinados à PESANS, instituída pelo Decreto nº 40.009, de 11 de novembro de 2013, visando garantir o direito fundamental à alimentação adequada, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988.

A instituição do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN tornar-se-á importante instrumento de captação e aplicação de recursos a serem destinados às ações de alimentação adequada e combate à insegurança alimentar, além de se permitir que a legislação estadual alinhe-se inteiramente à legislação federal pertinente, especialmente à Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e à Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Torna-se importante, pois, a adequada estruturação do PESANS em nosso Estado, a fim de garantir-se, de modo articulado com todos os entes federativos, a adoção das ações necessárias à plena execução da política estadual de segurança alimentar, a exemplo do que outros Estados da Federação fizeram, a exemplo do Ceará e de Santa Catarina.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003545/2025

Institui o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, instrumento de captação e aplicação de recursos, para financiamento da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Constituirão receitas do FESSAN:

I - recursos provenientes de transferências do governo federal;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como de entidades e organizações governamentais e organizações da sociedade civil;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - produto de convênios e parcerias firmados com outras entidades financiadoras;

VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado adquiridos com recursos do FESSAN, observado o disposto no § 1º do art. 4º e no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual; e

VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 3º O FESSAN será gerido pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, incumbida da gestão da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Estado, com a participação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE.

Parágrafo único. O orçamento do FESSAN integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Art. 4º Os recursos do FESSAN serão aplicados em:

I - cofinanciamento dos serviços, equipamentos, programas e projetos de garantia do direito humano à alimentação e aprimoramento da gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

II - execução dos serviços, equipamentos, programas e projetos de garantia do direito humano à alimentação e aprimoramento da gestão estadual do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - cofinanciamento, em conjunto com os Municípios, de ações de assistência alimentar de caráter emergencial;

IV - prestação de auxílio financeiro às associações e consórcios municipais que prestem serviços de segurança alimentar e nutricional;

V - execução de serviços, programas, projetos e ações de garantia do direito humano à alimentação, pelas entidades e organizações vinculadas ao SISAN, mediante celebração de termos de parceria, convênios, contratos, acordos ou ajustes com o Poder Público, garantido financiamento integral, nos limites da capacidade instalada, à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, observando-se as disponibilidades orçamentárias;

VI - execução, financiamento ou cofinanciamento de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços de ampliação das condições de acesso aos alimentos para pessoas, famílias e grupos em risco ou situação de insegurança alimentar e nutricional, com especial atenção a povos e comunidades tradicionais;

VII - promoção e qualificação do pleno exercício da participação e do controle social da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VIII - apoio à realização de estudos, pesquisas, publicações e eventos técnico-científicos relacionados à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IX - promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos, garantindo programas e ações de inclusão social, recortes diferenciados voltados especificamente para os povos indígenas, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, população negra, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade social;

X - garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudável que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

XI - produção de conhecimento, acesso à informação e formação sobre as ações em segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII - implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, abastecimento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Estado e com foco no combate ao desperdício;

XIII - desenvolvimento de políticas públicas, projetos e ações destinadas a garantir a segurança alimentar e nutricional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus dependentes legais, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica;

XIV - desenvolvimento de políticas públicas, projetos e ações destinadas a garantir a segurança alimentar e nutricional de crianças e idosos, promovendo a orientação de mães, pais, responsáveis e cuidadores para a promoção de uma alimentação saudável;

XV - melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população infantil e idosa do Estado, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional; e

XVI - desenvolvimento de ações e políticas públicas de prevenção consistentes na conscientização sobre os impactos da alimentação na saúde e a correlação entre o consumo de determinados alimentos e o não desenvolvimento, desenvolvimento e agravamento de doenças, como câncer e diabetes.

Art. 5º Os recursos destinados ao cofinanciamento de ações previstas no inciso I do art. 4º serão repassados mediante transferências do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN ao respectivo Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, exceto os destinados ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

§ 1º Os Municípios que não possuírem Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão indicar fundo municipal congênere para o recebimento dos recursos de que trata o caput, mediante assinatura de termo de compromisso de criação do referido fundo municipal em até 12 (doze) meses da publicação desta Lei, prazo prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º Os recursos do cofinanciamento, destinados à execução de garantia do direito humano à alimentação e aprimoramento da gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN nos Municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, podem ser aplicados para pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas e aprovado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos de que tratam o caput para execução de despesas oriundas de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias, assessorias ou assemelhadas.

Art. 6º O repasse de recursos para as entidades e organizações vinculadas ao SISAN e reconhecidas pelos órgãos competentes será efetivado por intermédio do FESSAN, de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE, e para atender às finalidades apontadas no art. 4º.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais vinculadas ao SISAN processar-se-ão mediante termos de parceria, convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a

matéria e em conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE.

Art. 7º As prestações de contas e os relatórios do órgão gestor do FESSAN serão submetidos à apreciação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário após sua publicação, por meio de decreto.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 07 de Novembro de 2025.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Requerimento

Requerimento Nº 004404/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma REUNIÃO SOLENE no dia 25 de novembro de 2025, em homenagem ao dia do Oficial R2.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo a realização de Reunião Solene no dia 25 de novembro de 2025, em homenagem ao Dia do Oficial R2.

É digno denota que o “DIA DO OFICIAL DA RESERVA R/2”, instituído por meio da Portaria Nº 429/2006, comemorado no dia 04 de novembro, dá-se em homenagem à data de nascimento do Patrono dos Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, o Tenente Coronel Luís de Araújo Correia Lima. Com seu exemplar estudo da doutrina militar e da experiência internacional, ficou notabilizado como idealizados da formação de oficiais temporários. Graças à sua audaciosa visão, hoje dispomos de um corpo qualificado de Reservistas R2, permitindo que a nação brasileira conte com cidadãos altamente capacitados e disponíveis para a defesa da pátria e manutenção da ordem e da paz. Em tempos de valorização de nossa estimada soberania, configura-se medida de elevada justiça a presente homenagem de aos Oficiais R2. Diante do exposto, conclamamos os nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

(REPUBLICADO)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Mais dinheiro pra quem trabalha e mais imposto para os super-ricos: uma vitória do povo trabalhador e do projeto de justiça tributária do governo Lula.

Ontem foi um dia histórico para o Brasil. O Congresso Nacional aprovou a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda para todos os trabalhadores e trabalhadoras que ganham até cinco mil reais por mês.

Com essa decisão, mais de 15 milhões de brasileiros e brasileiras serão beneficiados. É uma conquista que representa um marco na luta por justiça tributária e justiça social, e que faz o país avançar no caminho da igualdade.

Essa vitória não surgiu do nada. É resultado da luta histórica da classe trabalhadora, que há décadas reivindica um sistema de impostos mais justo, em que o peso não recaia sobre quem trabalha e produz, mas seja dividido de forma equilibrada entre todos os segmentos da sociedade. Quem ganha menos passa a pagar menos ou estará isento — e quem ganha mais, contribui mais. Nada mais justo. O Brasil, por muito tempo, viu as camadas populares e médias sustentarem o grosso da arrecadação, enquanto os super-ricos, com rendas altíssimas, pagavam proporcionalmente menos. Essa distorção começa agora a ser corrigida.

É importante destacar a engenhosidade e a responsabilidade da medida. A isenção para quem ganha até R\$ 5 mil não compromete as contas públicas, pois será compensada pelo aumento da contribuição de uma pequena parcela de contribuintes com rendimentos muito elevados. Assim, o país avança na justiça social sem abrir mão do equilíbrio fiscal.

O projeto do governo Lula compensa a perda de arrecadação com uma alíquota extra progressiva, que pode chegar a até 10% para os super ricos – a parcela da população que recebe mais de R\$ 600 mil por ano. Além disso, o texto passa a tributar em 10% os lucros e dividendos remetidos para o exterior. Ou seja: em vez de cortar direitos de quem ganha pouco, o governo faz justiça tributária e cobra mais de quem está no topo da renda e consegue contribuir mais com o país.

Esse passo histórico reafirma o compromisso do Brasil com um modelo de desenvolvimento mais justo, solidário e equilibrado — um modelo que tem sido defendido com firmeza pelo presidente Lula, que sempre afirmou que o imposto deve servir para reduzir desigualdades, e não para ampliá-las.

A ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda não é uma ação isolada: ela faz parte de um projeto coerente do governo Lula para recolocar o trabalho no centro da economia brasileira. Assim como a política de valorização do salário mínimo, o Bolsa Família e a reforma tributária em curso, essa medida reafirma a prioridade de quem vive do seu esforço diário. Isentar até R\$ 5 mil é garantir que o Estado não tribute a sobrevivência. E que quem tem mais, contribua mais.

E vale lembrar: o Brasil não é um país de impostos altos. Nações como França, Alemanha e Suécia têm cargas tributárias muito maiores — e é justamente por isso que garantem serviços públicos de qualidade e bem-estar social.

A aprovação da nova faixa de isenção é, portanto, uma vitória do povo brasileiro, uma vitória da classe trabalhadora e também uma vitória política do governo Lula, que demonstra ser possível unir justiça social e responsabilidade fiscal.

Sigamos firmes, com coragem e compromisso, para que essa conquista marque o início de mais uma etapa na construção de um Brasil mais justo, mais humano e mais solidário.

Licitações e Contratos

AVISO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13426/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024 e com fulcro no Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13426/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO e a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO das empresas prestadoras de serviços especializados em diagnóstico por imagem - mamografia bilateral digital - e ultrassonografia, a serem realizados em unidade móvel itinerante da Credenciada, bem como no Centro Médico da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional – SSMO da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa QUALIFICADA, em conformidade com a especificação técnica do Termo de Referência. Considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, resolve CREDENCIAR a seguinte proponente: CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ: 08.734.790/0001- 40, para celebração de Termo de Contrato. Christiane Vasconcelos - Presidente da CPL - Deputado Álvaro de Porto Barros - Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - Deputado Francismar Mendes Pontes - Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Recife, 07 de novembro de 2025.

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR